

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO

CONSULTA PÚBLICA Nº- 15, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009

O Secretário do Desenvolvimento da Produção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, no uso de suas atribuições, torna pública as propostas de fixação/alteração de Processo Produtivo Básico - PPB, que serão definidas pelos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia, em cumprimento ao § 6º do art. 7º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967 e ao § 2º do art. 4º da Lei n.º 8.248, de 23 de outubro de 1991, com a redação dada pela Lei n.º 10.176, de 12 de janeiro de 2001 e pela Lei n.º 11.077, de 30 de dezembro de 2004.

Considerando a relevância desta, recomendamos sua ampla divulgação, a fim de que possam ser colhidas contribuições para seu aperfeiçoamento. Sugestões poderão ser encaminhadas no prazo, máximo, de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, ao MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, Esplanada dos Ministérios, Bloco J, Sala 518, 5º andar, Brasília - DF, CEP: 70053-900, Fax: 0xx61-2109-7097 e e-mail: cgice@desenvolvimento.gov.br.

ARMANDO DE MELLO MEZIAT

ANEXO

PROPOSTA N.º 038/09 - ALTERAÇÃO DA PORTARIA INTERMINISTEIAL N.º 224, DE 10 DE OUTUBRO DE 2001, QUE ESTABELECE O PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA EMBALAGEM DE PAPEL (EXCETO CAIXA).

1) Incluir a expressão “quando aplicável” no inciso IV do art.1º da Portaria 224/2001, conforme a redação abaixo:

Art.1º.....

“IV - formação e colagem do fundo da embalagem, quando aplicável;”

PROPOSTA N.º 041/09 - FIXAÇÃO DE PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA VIDROS ISOLANTES DE PAREDES MÚLTIPLAS PARA JANELAS E PORTAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E APLICAÇÃO NOS ELETRODOMÉSTICOS.

I) fabricação dos seguintes insumos: vidro plano, perfil de alumínio e silicone;

II) Corte de vidro nas dimensões desejadas;

III) lapidação da borda, lavagem e secagem;

IV) dobra do perfil de alumínio;

V) ajuntamento (ou justaposição ou montagem) dos vidros no perfil; e

VI) selagem com silicone.

CONDICIONANTES:

A) As etapas do Processo Produtivo Básico descritas nos incisos II a VI deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus, podendo a etapa descrita no inciso I ser realizada em outras regiões do País.

B) Desde que obedecido o Processo Produtivo Básico, as atividades poderão ser realizadas por terceiros, exceto uma que não poderá ser terceirizada.

C) Para efeito de cumprimento deste PPB, a etapa descrita no inciso I será considerada atendida quando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos insumos forem produzidos no País.

PROPOSTA N.º 056/09 - ALTERAÇÃO DA PORTARIA INTERMINISTEIAL N.º 163, DE 24 DE AGOSTO DE 2009, QUE ESTABELECE O PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA TELEVISOR COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO.

1) Incluir o § 5º ao art. 1º da Portaria Interministerial nº 163/2009, conforme a redação abaixo:

“§ 5º No caso de início de produção, a partir do segundo semestre do ano calendário, o cumprimento do percentual a que se refere o caput poderá ser efetuado até 31 de dezembro do ano subsequente em que se verificar o início de produção.”

OBS: O percentual a que se refere o §5º corresponde ao de exigência de utilização de 50% de circuitos impressos na fabricação do televisor.

2) Incluir na lista de dispensa de montagem estabelecida no art. 6º o seguinte subconjunto:

“VI - Mecanismo do DVD com ou sem placa de controle do mecanismo incorporada.”